

MERCOSUL/GMC/RES. N° 09/09

**SUB-STANDARD 3.7.2. REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *ALLIUM SATIVUM* (ALHO) SEGUNDO PAÍS DE DESTINO E ORIGEM, PARA OS ESTADOS PARTES
(REVOGAÇÃO DA RES. GMC N° 19/06)**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, a Decisão N° 06/96 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções N° 52/02 e 19/06 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que pela Resolução GMC N° 19/06 foram aprovados os requisitos fitossanitários para *Allium sativum* (alho) a serem aplicados no intercâmbio comercial entre os Estados Partes do MERCOSUL; e

Que é necessário proceder à atualização dos requisitos antes indicados, tendo em conta a atual situação fitossanitária dos Estados Partes.

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1° - Aprovar o "Sub-standard - 3.7.2. Requisitos Fitossanitários para *Allium sativum* (alho) segundo País de Destino e Origem, para os Estados Partes", que consta como Anexo e faz parte da presente Resolução.

Art. 2° - Os organismos nacionais competentes para a implementação da presente Resolução são:

Argentina: Secretaría de Agricultura, Ganadería, Pesca y Alimentos - SAGPyA
Servicio Nacional de Sanidad y Calidad Agroalimentaria - SENASA

Brasil: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

Paraguai: Ministerio de Agricultura y Ganadería - MAG
Servicio Nacional de Calidad y Sanidad Vegetal y de Semillas - SENAVE

Uruguai: Ministerio de Ganadería, Agricultura y Pesca - MGAP
Dirección General de Servicios Agrícolas - DGSA

Art. 3° - Revogar a Resolução GMC N° 19/06.

Art. 4° - Esta Resolução deverá ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes antes de 01/II/2010.

LXXVI GMC – Assunção, 02/VII/09

SUB-STANDARD FITOSSANITÁRIO MERCOSUL

SEÇÃO III - MEDIDAS FITOSSANITÁRIAS

**3.7.2. Requisitos Fitosanitários para *Allium sativum* (alho)
segundo País de Destino e Origem, para os Estados Parte do MERCOSUL**

2009



I- INTRODUÇÃO

1.- ÂMBITO

Este Sub-standard apresenta os requisitos fitossanitários harmonizados, aplicados pelas ONPFs dos Estados Partes no intercâmbio regional, para *Allium sativum* (alho).

2.- REFERÊNCIAS

- Standard 3.7 Requisitos Fitossanitários Harmonizados por Categoria de Risco para o Ingresso de Produtos Vegetais, 2ª Rev. Outubro 2002, aprovado pela Resolução GMC N° 52/02.
- Lista regional de Pragas Quarentenárias. COSAVE, 2008.
- Listas Nacionais de Pragas Quarentenárias dos Estados Partes 2009.

3.- DESCRIÇÃO

Este Sub-standard apresenta os requisitos fitossanitários harmonizados, utilizados pela ONPFs dos Estados Partes no intercâmbio regional, para *Allium sativum* (alho) em suas diferentes apresentações e organizados por país de destino e origem.



II. 2. A. PAÍS DE DESTINO:

ARGENTINA

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Allium sativum*

CATEGORIA 4
CLASSE 2: Bulbos, tubérculos e raízes
Código: ALLSA 20201024
Requisitos fitossanitários:
R0 – Requer Permissão Fitossanitária de Importação
R2 – O envio deve vir acompanhado do Certificado Fitossanitário (ou pelo CF de Reexportação, se corresponde), no qual se certificam as Declarações Adicionais solicitadas.
R1 – Requer inspeção fitossanitária no ingresso.
R4 – Produto sujeito a Análise Oficial de Laboratório no ingresso.
R8 – Ingressará a Depósito Quarentenário sob controle oficial.
R11 – Os bulbos devem estar livres de solo.
Declarações Adicionais:
Brasil:
DA15 – O envio se encontra livre de <i>Aphelenchoides besseyi</i> e <i>Rotylenchus reniformis</i> , de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório Nº ().
Paraguai:
DA15 – O envio se encontra livre de <i>Rotylenchus reniformis</i> , de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório Nº ().
Não há Declarações Adicionais para Uruguai.

CATEGORIA 4
CLASSE 1: Plantas
Código: ALLSA 21013014 (Plantas in vitro)
Requisitos fitossanitários:
R0 – Requer Permissão fitossanitária de Importação.
R2 – O envio deve vir acompanhado do Certificado Fitossanitário (ou pelo CF de Reexportação, se corresponde)
R1 – Requer inspeção fitossanitaria no ingresso.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Brasil, Paraguai e Uruguai.

CATEGORIA 3
CLASSE 4: Frutas e hortaliças.
Código: ALLSA 10201043
Requisitos fitossanitários:
R0 – Requer Permissão Fitossanitária de Importação.
R2 – O envio deve vir acompanhado pelo Certificado Fitossanitário (ou pelo CF de Reexportação, se corresponde)
R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso.
R11 – Os bulbos devem estar livres de terra.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Brasil, Paraguai e Uruguai.

CATEGORIA 2
CLASSE 10: Outros.
Código: ALLSA 10202102
Requisitos fitossanitários:
R0 – Requer Permissão Fitossanitária de Importação.
R2 – O envio deve vir acompanhado do Certificado Fitossanitário (ou pelo CF de Reexportação, se corresponde)
R1 – Requer inspeção fitossanitária no ingresso.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Brasil, Paraguai e Uruguai.

7
F.
8

P

II. 2. B. PAÍS DE DESTINO:

BRASIL

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Allium sativum*

CATEGORIA 4
CLASSE 2: Bulbos, tubérculos e raízes.
Código: ALLSA 20201024
Requisitos fitossanitários:
R0 – Requer Permissão Fitossanitária de Importação.
R2 – O envio deve vir acompanhado do Certificado Fitossanitário (ou pelo CF de Reexportação, se corresponde).
R1 – Requer inspeção fitossanitária no ingresso.
R11 – Os bulbos devem estar livres de solo.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Paraguai e Uruguai.

CATEGORIA 4
CLASSE 1: Plantas
Código: ALLSA 21013014 (Plantas in vitro)
Requisitos fitossanitários:
R0 – Requer Permissão Fitossanitária de Importação.
R2 – O envio deve vir acompanhado do Certificado Fitossanitário (ou pelo CF de Reexportação, se corresponde),
R1 – Requer inspeção fitossanitária no ingresso.
Declarações Adicionais
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Paraguai e Uruguai..

CATEGORIA 3
CLASSE 4: Frutas e hortaliças.
Código: ALLSA 10201043
Requisitos fitossanitários:
R2 – O envio deve vir acompanhado do Certificado Fitossanitário (ou pelo CF de Reexportação, se corresponde)
R1 – Requer inspeção fitossanitária no ingresso.
R11 – Os bulbos devem estar livres de terra.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Paraguai e Uruguai.

CATEGORIA 2
CLASSE 10: Outros.
Código: ALLCE 10202102
Requisitos fitossanitários:
R2 – O envio deve vir acompanhado do Certificado Fitossanitário (ou pelo CF de Reexportação, se corresponde)
R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Paraguai e Uruguai.

Handwritten mark

Handwritten signatures

II. 2. C. PAÍS DE DESTINO:

PARAGUAI

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Allium sativum*

CATEGORIA 4
CLASSE 2: Bulbos, tubérculos e raízes.
Código: ALLSA 20201024
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação.
R2 – O envio deve vir acompanhado do Certificado Fitossanitário (ou pelo CF de Reexportação), no qual se certificam as Declarações Adicionais solicitadas.
R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso.
R4 - Produto sujeito a Análise Oficial de Laboratório no ingresso.
R8 - Ingressará a Depósito Quarentenário sob controle oficial.
R11 – Os bulbos devem estar livres de solo.
Declarações Adicionais:
Brasil:
DA15 – O envio se encontra livre de <i>Aphelenchoides besseyi</i> , de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório N° ().
Não há Declarações Adicionais para Argentina e Uruguai.

CATEGORIA 4
CLASSE 1: Plantas
Código: ALLSA 21013014 (Plantas in vitro)
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação.
R2 – O envio deve vir acompanhado do Certificado Fitossanitário (ou pelo CF de Reexportação, se corresponde).
R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Brasil e Uruguai.

CATEGORIA 3
CLASSE 4: Frutas e hortaliças.
Código: ALLSA 10201043
Requisitos fitossanitários:
R0 – Requer Permissão Fitossanitária de Importação.
R2 – O envio deve vir acompanhado do Certificado Fitossanitário (ou pelo CF de Reexportação, se corresponde).
R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso.
R11- Os bulbos devem estar livres de solo.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Brasil e Uruguai.

J

J. B. J.

[Signature]

CATEGORIA 2
CLASSE 10: Outros.
Código: ALLSA 10202102
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação.
R2 - O envio deve vir acompanhado do Certificado Fitossanitário (ou pelo CF de Reexportação, se corresponde).
R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Brasil e Uruguai.



II. 2. D. PAÍS DE DESTINO:

URUGUAI

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Allium sativum*

CATEGORIA 4
CLASSE 2: Bulbos, tubérculos e raízes.
Código: ALLSA 20201024
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação.
R2 - O envio deve vir acompanhado do Certificado Fitossanitário (ou pelo CF de Reexportação, se corresponde), no qual se certificam as Declarações Adicionais solicitadas.
R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso.
R4 - Produto sujeito a Análise Oficial de Laboratório no ingresso.
R8 - Ingressará a Depósito Quarentenário sob controle oficial.
R11 - Os bulbos devem estar livres de solo.
Declarações Adicionais:
Brasil:
DA15 - O envio se encontra livre de <i>Aphelenchoides besseyi</i> e <i>Delia antiqua</i> , de acordo com o resultado da Análise oficial de laboratório N° ().
Não há Declarações Adicionais para Argentina e Paraguai.

CATEGORIA 4
CLASSE 1: Plantas
Código: ALLSA 21013014 (Plantas in vitro)
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação.
R2 - O envio deve vir acompanhado do Certificado Fitossanitário (ou pelo CF de Reexportação, se corresponde).
R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Brasil e Paraguai.

CATEGORIA 3
CLASSE 4: Frutas e hortaliças.
Código: ALLSA 10201043
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação.
R2 - O envio deve vir acompanhado do Certificado Fitossanitário (ou pelo CF de Reexportação, se corresponde).
R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso.
R11 - Os bulbos devem estar livres de terra.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Brasil e Paraguai.

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]

CATEGORIA 2
CLASSE 10: Outros.
Código: ALLSA 10202102
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação.
R2 - O envio deve vir acompanhado do Certificado Fitossanitário (ou pelo CF de Reexportação, se corresponde).
R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Brasil e Paraguai.

